



**INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO DO ANO DE 2002/2003**

Por este **INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO ANO DE 2002/2003** que entre si fazem, de um lado, o **SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUIZ DE FORA**, com sede em Juiz de Fora, na Rua Halfeld, 805, salas 401,402 e 602, CNPJ nº 21.606.975/0001-38, e, de outro lado, o **SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MINAS GERAIS – REGIÃO SUDESTE**, com endereço à Av. Barão do Rio Branco, 2555/1107, centro, Juiz de Fora, MG, CNPJ nº 86.853.041/0001-46, fica retificada a Cláusula Primeira do aludido Termo, que passa a ter a seguinte redação:


CLÁUSULA PRIMEIRA. Diante do acordo entre os signatários re-estabelecendo dentre outras cláusulas, o piso salarial da categoria dos professores (Convenção Coletiva de Trabalho 2001/2003), e ainda diante dos índices acordados em Convenção Coletiva para o ano de 2002/2003, ficam estabelecidos os **PISOS SALARIAIS MÍNIMOS** a serem devidos a partir de 1º de junho de 2003:

| Segmento | SAB |
|--|---------|
| Ed.Infantil e 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental | 5,6610 |
| 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e Médio | 8,2439 |
| Ensino Superior | 13,6095 |
| Curso Livre | 9,6402 |
| Pré-vestibular | 13,2281 |
| Educação de jovens e adultos | 7,4195 |

Parágrafo único. Aos valores de salário-aula-base determinados neste Termo Aditivo, obrigatoriamente serão acrescidos aqueles resultantes das parcelas fixas referidas nas Cláusulas Vinte e seis, § 1º (1/6 – RSR) e Trinta e cinco (20% - AEC), e variáveis, quando incidentes, prevista na cláusula Trinta e nove (Adicional por aluno em sala) e Termo aditivo (Adicional por tempo de serviço), além de outros adicionais eventualmente existentes no estabelecimento de ensino.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em seis vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Juiz de Fora, 24 de abril de 2003.


SINDICATOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MINAS GERAIS
– REGIÃO SUDESTE – SINEPE/SUDESTE
MIGUEL LUIZ DETSI NETO
PRESIDENTE

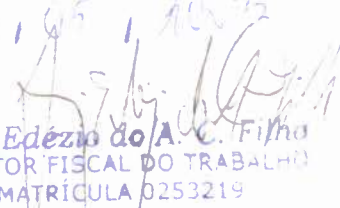

SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUIZ DE FORA – SINPRO/JF
VICTORIA DE FÁTIMA DE MELO PEREIRA
COORDENADORA GERAL

MINISTERIO DO TRABALHO
DELEGACIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nos termos do Art. 615, C.L.T.,
deiro o pedido de depósito ao presente termo
editivo à convenção coletiva de trabalho, cons-
tante do processo n.º 46216-11977-1/2003

Registrado e Arquivado na DRT/MG
sob o n.º 773

Em 06 / 05 / 2003


Luiz Edézio do A. C. Filho
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
MATRÍCULA 0253219

Protocolo
Em 30 / 04 / 2003